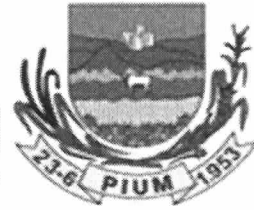




ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



Lei Complementar nº 046, de 04 de maio de 2022.

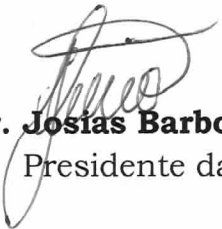
“Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de “MUSEU MARIA COSTA DE SOUZA”, museu localizada na Avenida Araguaia, esquina com as Ruas 05 e 06, nesta cidade de Pium e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Pium, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 222, parágrafo único do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Pium autorizado a denominar de “MUSEU MARIA COSTA DE SOUZA”, o museu localizado na Avenida Araguaia, esquina com as Ruas 05 e 06, centro, nesta cidade de Pium”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pium, em 30 de junho de 2022.


Ver. Josias Barbosa de Oliveira
Presidente da Câmara